



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

**LEI Nº 1136/2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social à Associação dos Trabalhadores de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 00.792.795/001-18, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

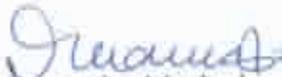
**§ 1º** - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal o valor de cada parcela a ser repassada, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade, que deverá prestar contas a cada parcela recebida.

**§ 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal.

Guimarães – MG, 03 de novembro de 2011.

  
Virmondes Machado  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 1136/11, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data  
Guimarães, 03/11/2011.  
